

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



----- CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

----- ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 4/82 -----

---- JULIO CRISTOVÃO MEALHA, Presidente da Camara Municipal do Concelho de Loulé: -----

---- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, a ALGARVE-SOL - Empreendimentos Turísticos, S.A.R.L., com sede em Portimão, na Praça da República, n.º 58, a quem foi autorizado em reunião desta Camara Municipal, realizada a 17 de Fevereiro do ano em curso, o loteamento de uma parcela de terreno em Quarteira, concelho de Loulé, omisso na matriz predial e que constitui parte do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé, sob o n.º 33 580, a folhas 147/V, do Livro B-85, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovadas na mesma reunião de Camara. ---

---- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização o requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Planta de loteamento; -----

----- b) - Estudo económico; -----

---- Foi presente a caução a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de treze milhões oitocentos e noventa e nove mil e sessenta e oito escudos, mediante garantia bancária prestada pela União de Bancos Portugueses, EP com

o fim de garantir a execução das seguintes infraestruturas: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes públicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água, esgotos domésticos e pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. ---

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:

--1 -É autorizada a constituição de 6 lotes de terreno designados pelas letras A, B, C, D, CC e T, com as áreas de 1 072,50 m<sup>2</sup>, 1 010 m<sup>2</sup>, 1 022,50 m<sup>2</sup>, 1 197,50 m<sup>2</sup>, 2 077,50 m<sup>2</sup> e 612, m<sup>2</sup>, respectivamente, com a localização prescrita na planta anexa, a qual rubriquei e fiz autenticar com o selo branco desta Camara; -----

-- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de um ano contado a partir desta data; -----

-- 3 - Para a instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 13 362,50 m<sup>2</sup>. -----

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho. -----

Paços do Concelho de Loulé, 3 Agosto de 1982

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



*Justiça*

Registado na Camara Municipal de Loulé. Livro 2 folhas 21/V n.º 65.

O Chefe da Secretaria

*[Signature]*